

Adota o uso de recipientes de metal para remoção de lixo. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, no uso da atribuição que lhe compete o artigo 9º, ítem III, do Decreto-lei nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, d e c r e t a :

Art. 1º - Fica adotado o uso de recipientes de metal para depósito de lixo domiciliar e dos estabelecimentos comerciais, conforme modelo executado pelo Serviço de Obras e Urbanismo desta Prefeitura.

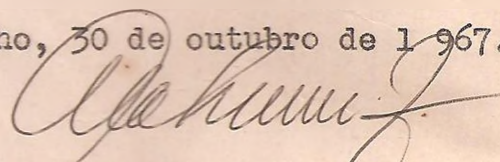
Art. 2º - Somente as firmas do ramo de ferragens podem vender ao público os referidos recipientes.

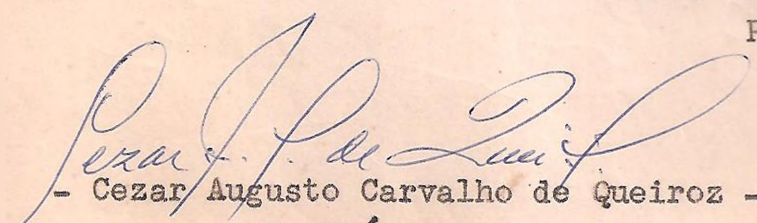
Art. 3º - Antes de expostos à venda, os recipientes serão examinados pelo órgão fiscalizador e só poderão ser vendidos depois de aprovados pela Prefeitura.

Art. 4º - A partir de 1º de março do ano de 1968, o Serviço de limpeza pública não removerá o lixo de quem não tenha adotado o uso do recipiente de que trata o presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pôrto Velho, 30 de outubro de 1 967.


- Cel. Moacyr Nunes de Assumpção -
PREFEITO MUNICIPAL


- Cezar Augusto Carvalho de Queiroz -
SECRETÁRIO